

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 818, de 30 de outubro de 1996.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, emer
gencialmente, 4(quatro) funcionários para
os serviços de abastecimento de água nas Mi
nas do Camaquã.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergen
cialmente, por tempo indeterminado 4(quatro) funcionários para os serviços de abaste
cimento de água nas Minas do Camaquã, sendo 3(três) funcionários com salários equiva
lente 1,5(um e meio) do salário básico do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura
e 1(um) encanador, que ficará responsável pelo sistema de abastecimento com salário
equivalente a 2(dois) salários deste mesmo quadro.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos trinta
(30) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis(1996).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.



PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

30 / 10 / 96

RL